

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUACUI

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte

Processo N. 17292/2022 Data 29/11/2022

Interessado: Sec: cultura, Turismo e Esporte

Favorecido: _____

ASSUNTO

Alteração da Lei 4.458/2022 - autorização abertura de crédito especial no orçamento financeiro do exercício de 2022

DATA	DESTINO	DATA	DESTINO
<u>29/11/2022</u>	<u>Gabinete</u>		
<u>29/11/22</u>	<u>Planejamento</u>		
<u>29/11/22</u>	<u>Gabinete</u>		
<u>30/11/22</u>	<u>Planejamento</u>		
<u>30/11/22</u>	<u>Contabilidade</u>		
<u>07/12/22</u>	<u>Planejamento</u>		
<u>11/12/22</u>	<u>Planejamento</u>		

Empenho N° PL N° 000 22 Data / /

Valor R\$: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OFÍCIO 604/2022

Guaçuí-ES, 29 de Novembro de 2022.

Ao Exmo Prefeito Municipal

MARCOS LUIZ JAUHAR

GABINETE

Excelentíssimo Prefeito,

Cumprimentando-o venho mui respeitosamente solicitar, com urgência, a alteração do art. 2º, da Lei Municipal nº 4.458/2022 que autoriza a abertura de crédito especial no orçamento financeiro do exercício de 2022.

Referido artigo autorizou ao Poder Executivo a abertura de crédito especial no orçamento financeiro vigente referente a "recursos advindos do Governo do Estado do Espírito Santo/Fundo a Fundo, que tem objetivo de fortalecer os talentos culturais do município através do Termo de responsabilidade Funcultura nº. 009/2022", dividindo tais recursos entre pessoas jurídicas e físicas. Esses recursos serão usados de acordo com a Lei Municipal nº 4.433/2022 e Edital SECULTERS nº 001/2022. Acontece que não apareceu nenhuma inscrição de pessoa física em relação ao Edital citado, ou seja, 100% dos inscritos foram ou estão representados por pessoas jurídicas.

Diante disso e no intuito de utilizar-se todo o recurso em tela se faz necessária mudar-se a destinação do mesmo, isto é, direcionar a parte que caberia às pessoas físicas também para ser utilizada pelas pessoas jurídicas.

Atenciosamente


Eleon Domingos Spala Nunes

Secretario de Cultura, Turismo e esportes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 4.458, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÇUÍ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às inclusões e alterações no Programa de Trabalho da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e do Orçamento Programa para o exercício de 2022, com as alterações expressas abaixo:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Ação	Elemento de Despesa	Descrição
1190	1102	11	202	0023	2.151	3005	3.3.90.36.00	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
							3.3.90.34.00	Fundo Municipal de Cultura
							3.3.90.32.00	Cultura
								Unidade Cultural
								Preservação de cultura no município
								Manutenção e funcionamento das atividades culturais do município
								Fortalecer e preservar os talentos culturais do município
							3.3.90.36.00	Unidade Serviços de Terceiros - Pessoa Física
							3.3.90.34.00	Unidade Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito especial no orçamento financeiro vigente referente recursos advindos do Governo do Estado do Espírito Santo/Fundo a Fundo, que tem objetivo de fortalecer os talentos culturais do município através do Termo de responsabilidade Funcultura nº. 009/2022, conforme valores abaixo discriminados:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Ação	Elemento de Despesa	Descrição	Função	Valor
1190	1102	11	202	0023	2.151	3005	3.3.90.36.00	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes		
							3.3.90.34.00	Fundo Municipal de Cultura		
							3.3.90.32.00	Cultura		
								Unidade Cultural		
								Preservação de cultura no município		
								Manutenção e funcionamento das atividades culturais do município		
								Fortalecer e preservar os talentos culturais do município		
							3.3.90.36.00	Unidade Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1102	22.715,00
							3.3.90.34.00	Unidade Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1102	30.000,00
							3.3.90.32.00	Unidade Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1102	10.000,00
							3.3.90.36.00	Unidade Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1102	20.100,00
								TOTAL DO CRÉDITO		128.815,00

Art. 3º Para cobertura do disposto no artigo anterior serão utilizados os recursos advindos do concedente - Governo do Estado do Espírito Santo/Fundo a Fundo, que tem objetivo de fortalecer os talentos culturais do município através do Termo de responsabilidade Funcultura nº. 009/2022 com destinação específicas não prevista ou insuficientemente estimadas no orçamento, de conformidade

Praça João Acacinho, 01 - CEP 29560-000 - Tel: (028) 3553-1493 - Guaçuí-ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

com o Artigo 45 da Lei nº 4320/64 e os recursos do proponente serão anulados conforme abaixo:

Secretaria Municipal de Finanças											
Orgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Descrição	Função	Faixa	Descrição Função	Valor
0500	0501	04	123	0000	2014	3.3.91.91.00	Aposentadoria de Deficiência Ataxial	1001	0000	1001 - Recursos ordinários	46.144,40
TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO											46.144,40

Art. 4º - Os créditos suplementares serão utilizados na execução do Programa de Trabalho ora incluídos na Programação orçamentária.

Art. 5º - Fica ainda Poder Executivo autorizado a incluir as alterações na Lei Municipal nº 4.407 - PPA - Plano Plurianual, na Lei Municipal nº 4.378 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária, através de Decreto Municipal do Poder Executivo.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí - ES, 13 de setembro de 2022.

MARCOS LUIZ JAUIAR
Prefeito Municipal

DANIELLE LEITE FREITAS
Procuradora Geral do Município

ROSA AMÉLIA CAPUCHI CUNHA
Secretária Municipal de Finanças

CAIO CÉSAR DE SOUZA BARBOSA
Secretário Municipal de Planejamento Interino



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
GABINETE DO PREFEITO

PMG/ES

Fis. 05

Gabinete

À: **Secretaria Municipal de Planejamento (Processo Nº. 7292/2022)**

Encaminho o presente para conhecimento e manifestações.

Guaçuí-ES, 29 de novembro de 2022.

DENIS LESQUEVES NETO
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
Secretaria Municipal de Planejamento

- Processo n.º 7292/2022
- Assunto: Alteração da Lei 4.458/2022 para mudança de elemento de despesa no orçamento financeiro do exercício 2022

Sr. Prefeito,

Trata o presente processo de solicitação da Secretaria Municipal Cultura, Turismo e Esporte para alteração do elemento de despesa na lei 4.458/2022 no orçamento financeiro do exercício de 2022.

Requer a alteração do elemento de despesa, uma vez que foi aberta para contemplar pessoas físicas e jurídicas e não houve inscrição de pessoas físicas, como descreve os autos. Sendo necessário assim o remanejamento dos valores contidos do elemento de despesa "Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Físicas" para "Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica".

Diante do exposto, solicito autorização para dar prosseguimento ao pedido de alteração, e o envio do mesmo ao setor financeiro/contábil para sua criação e prosseguimento, caso julgue necessário.

Maria Alice Carvalho Mendonça Moulin
Secretária Municipal de Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
GABINETE DO PREFEITO

PMG/ES


Fis. 07

À: Secretaria Municipal de Planejamento (Processo N° 7292/2022)

Trata-se de pedido de abertura de crédito especial, solicitado pelo Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esporte.

Diante as informações prestadas, AUTORIZO a abertura, bem como encaminhamento o processo para dar prosseguimento.

Guaçuí-ES, 30 de novembro de 2022.


MARCOS LUIZ JAUHAR
Prefeito Municipal de Guaçuí-ES

Conforme mencionado em folha nº 06 para dar prosseguimento ao processo encaminhado para o setor contábil/financeiro para criação e prosseguimento do mesmo.

ATT.

Carla

30/11/22



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ/MF Nº 27.174.135/0001-20

ATO DE LEI Nº /2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2022

PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÇUÍ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar no orçamento financeiro vigente as dotações orçamentárias dos recursos advindos do Governo do Estado do Espírito Santo/Fundo a Fundo, que tenham por objetivo de fortalecer os talentos culturais do município através do Termo de responsabilidade de cultura nº. 009/2022 – Lei Municipal nº 4458/2022, conforme valores abaixo discriminados:

Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Ação	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
						Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes		
						Fundo Municipal de Cultura		
						Cultura		
	392					Difusão Cultural		
		0023				Preservação da cultura no município		
			2.151			Manutenção e fortalecimento das atividades culturais do município		
				0001		Fortalecer e preservar os talentos culturais do município		
					3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1990	22.255,00
					3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1901	20.000,00
						TOTAL DO CRÉDITO		42.255,00

2º Para cobertura do disposto no artigo anterior serão utilizados as dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

ANEXO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES

Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Descrição	Ficha	Descrição da Fonte	Valor
13	392	0023		3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	589	1990 – Outras destinações vinculadas de recursos	22.255,00
13	392	0023	2.151	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	589	1901 – Recursos ordinários	20.000,00
								42.255,00

3º Os créditos suplementares serão utilizados na execução do Programa de Trabalho ora incluídos no orçamento orçamentária.

4º Fica ainda Poder Executivo autorizado a incluir as alterações na Lei Municipal nº 4.407 - PPA - Plano Plurianual, na Lei Municipal nº 4.378 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária, através de Decreto do Poder Executivo.

Praça João Acacinho, 01 – CEP 29560-000 – Tel: (028) 3553-1493 - Guaçuí -ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ/MF Nº 27.174.135/0001-20

- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Em 07 de setembro de 2022, o Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, aos sete (07) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

MARCOS LUIZ JAUHAR
Prefeito Municipal